

M. P.



*Arg ex 8184*

**Câmara Municipal de Vitória**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 84.....

INTERESSADO: **ESTANISLAU KOSTKA STEIN**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º *11/84*

PROTOCOLADO SOB O N.º 1244/84.....

ASSUNTO:  
**Projeto de Resolução, que cria a comissão de defesa do meio ambiente.**

AUTUAÇÃO

Aos **22** dias do Mês de **junho** do ano de mil novecentos e oitenta e **quatro**, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. **1** e mais documentos que se seguem.

*Luiz da Penha*  
.....  
PROTOCOLISTA



# Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Estanislau Kostka Stein

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/84  
de 25 de junho de 1984.

Protocolo Geral

N.º 1244184

Em 22 de junho de 1984

Luiz da Penha

Protocolista

A Câmara Municipal de Vitória resolve:

Art.1º-Fica criada a Comissão de Defesa do Meio Ambiente ,que terá caráter permanente e será constituída de 3 (três) membros.

Art.2º-São atribuições da Comissão:

- I -estudar os problemas do meio ambiente no território do Município;
- II -promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente.
- III -dar parecer em todos as proposições sobre matérias re-lacionadas, direta ou indiretamente, com o meio ambiente;
- IV -receber e investigar denúncias sobre casos de poluição ou outras espécies de descaracterização e deterioração ambientais; e
- V -relacionar-se com as entidades conservacionistas e to-mar outras providências destinadas a defesa e preservação do meio ambiente do Município.

Art.3º-A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente fun-cionará em conformidade com as disposições regimentais que dis-ciplnam a atuação das demais comissões permanentes desta Edi-lidade.

Art.4º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-ção revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 25 de junho de 1984.

  
Estanislau Kostka Stein  
VEREADOR



# *Câmara Municipal de Vitória*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

*Gabinete do Vereador Estanislau Kostka Stein*

## J U S T I F I C A T I V A

O Município deve ser o centro de defesa do meio ambiente e do patrimônio da Comunidade.

Lembramos que a poluição dos rios e das praias, a destruição, a contaminação do ar e outras fórmulas de deterioração do meio ambiente constituem, hoje, um dos problemas mais graves que a população brasileira precisa enfrentar.

Vejamos, pois, alguns exemplos:

Inúmeros trechos das matas do maciço central e dos morros de Vitória, bem como dos mangues vêm sendo destruídos, a poluição atmosférica ameaça as cidades e, Vitória se encontra na ponta da lista das mais poluídas; as águas de nossos rios, canais e praias estão sendo progressivamente envenenadas, com o extermínio da pesca e a destruição da vegetação.

A ação das indústrias que vêm despejando detritos industriais, biológicos e químicos, a inexistência de um sistema de esgotos do Município vem comprometendo a qualidade de vida de nossa população; nossas praias estão cada vez mais ameaçadas como opção saudável de lazer para nossa Comunidade.

O assoreamento de galerias e esgoto pluvial causado pela erosão consequente do desmatamento e corte de morros tem provocado alagamentos que a muitos tem molestado.

A paisagem urbana se descaracteriza a cada dia.

A população brasileira não assistirá resignada e passivamente a esta destruição de nossos recursos e à deterioração da qualidade de vida de nossos Municípios. É preciso unir toda a população do país na luta em defesa de nossos rios, das nossas matas, das nossas praias e de todo o meio ambiente.

A luta pela defesa do meio ambiente deve ser exercida fundamentalmente pela população que reside no próprio Município.

E a Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente é parte fundamental e integrante desta luta em defesa do homem e da natureza.

.....



*Câmara Municipal de Vitória*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Estanislau Kostka Stein

.....

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1984.

*Estanislau Kostka Stein*  
Estanislau Kostka Stein  
Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória

Comarca do Proc. 1244/24

A Comissão de Justiça

Em, 26/06/58

Presidente da Câmara

Ao Sr. Vereador

Epis Teixeira

para Relator

Em, 27/06

1954.

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Projeto de Resolução Nº 11/84

Autor: Vereador Estanislau Kostka Stein

Relator:

Senhores Membros,

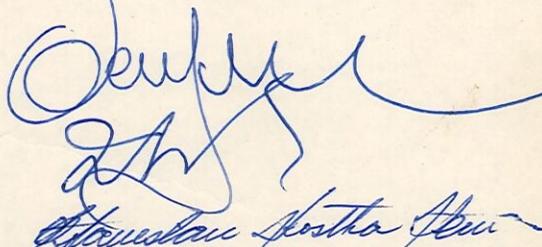
O Projeto de Resolução de Nº 11/84, de autoria do ilustre Vereador Estanislau Stein, que institui a Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente é de iniciativa justa no que concerne à necessidade de controle e defesa do meio-ambiente em nossa Capital.

Todavia, no que nos compete opinar, é o mesmo de plena constitucionalidade.

Somos, pois, pela sua aprovação

S.M.J., este é o nosso parecer,

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1984.



Estanislau Kostka Stein

**Aprovado o parecer.**

**Encaminhe-se à Presidência da Câmara.**

B. S. A. V. 27/06/84

**Presidente da Comissão**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Câmara Municipal de Vitória

anexa ao proc. nº

1244/84

EXTRAIAM-SE

OS AVULSOS

EM

28/06/84

Presidente da Câmara

sr. Chefe  
bevidamente providenciado  
Em 28-06-84  
J. J.

Inclua-se na ordem do dia

S.S. 28/06/84

Presidente da Câmara

*Câmara Municipal de Vitória*

AVULSO

Nº 48/84

Nº DO PROCESSO

- 1244/84

EMENTA

- Projeto de Resolução nº 11/84, criando a Comissão de Defesa do Meio Ambiente.

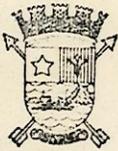
INICIATIVA

- ESTANISLAU KOSTKA STEIN

PARECER

- Comissão de Justiça  
pela aprovação

.....



# Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Estanislau Kostka Stein

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/84 Protocolo Geral  
de 25 de junho de 1984. Nº 1244/84

Em 22 de junho de 1984

Luiz da Rocha  
Protocolista

A Câmara Municipal de Vitória resolve:

Art.1º-Fica criada a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, que terá caráter permanente e será constituída de 3 (três) membros.

Art.2º-São atribuições da Comissão:

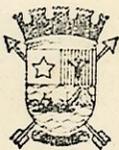
- I -estudar os problemas do meio ambiente no território do Município;
- II -promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente.
- III -dar parecer em todas as proposições sobre matérias relacionadas, direta ou indiretamente, com o meio ambiente;
- IV -receber e investigar denúncias sobre casos de poluição ou outras espécies de descaracterização e deterioração ambientais; e
- V -relacionar-se com as entidades conservacionistas e tomar outras providências destinadas a defesa e preservação do meio ambiente do Município.

Art.3º-A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das demais comissões permanentes desta Editalidade.

Art.4º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 25 de junho de 1984.

  
Estanislau Kostka Stein  
VEREADOR



# Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Estanislau Kostka Stein

## J U S T I F I C A T I V A

O Município deve ser o centro de defesa do meio ambiente e do patrimônio da Comunidade.

Lembramos que a poluição dos rios e das praias, a destruição, a contaminação do ar e outras fórmulas de deterioração do meio ambiente constituem, hoje, um dos problemas mais graves que a população brasileira precisa enfrentar.

Vejamos, pois, alguns exemplos:

Inúmeros trechos das matas do maciço central e dos morros de Vitória, bem como dos mangues vêm sendo destruídos, a poluição atmosférica ameaça as cidades e, Vitória se encontra na ponta da lista das mais poluídas; as águas de nossos rios, canais e praias estão sendo progressivamente envenenadas, com o extermínio da pesca e a destruição da vegetação.

A ação das indústrias que vêm despejando detritos industriais, biológicos e químicos, a inexistência de um sistema de esgotos do Município vem comprometendo a qualidade de vida de nossa população; nossas praias estão cada vez mais ameaçadas como opção saudável de lazer para nossa Comunidade.

O assoreamento de galerias e esgoto pluvial causado pela erosão consequente do desmatamento e corte de morros tem provocado alagamentos que a muitos tem molestado.

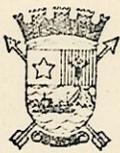
A paisagem urbana se descaracteriza a cada dia.

A população brasileira não assistirá resignada e passivamente a esta destruição de nossos recursos e à deterioração da qualidade de vida de nossos Municípios. É preciso unir toda a população do país na luta em defesa de nossos rios, das nossas matas, das nossas praias e de todo o meio ambiente.

A luta pela defesa do meio ambiente deve ser exercida fundamentalmente pela população que reside no próprio Município.

E a Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente é parte fundamental e integrante desta luta em defesa do homem e da natureza.

.....



*Câmara Municipal de Vitória*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Estanislau Kostka Stein

*Câmara Municipal de Vitória*

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1984.

*Estanislau Kostka Stein*  
Estanislau Kostka Stein  
Vereador

Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Projeto de Resolução Nº 11/84

Autor: Vereador Estanislau Kostka Stein

Relator:

Senhores Membros,

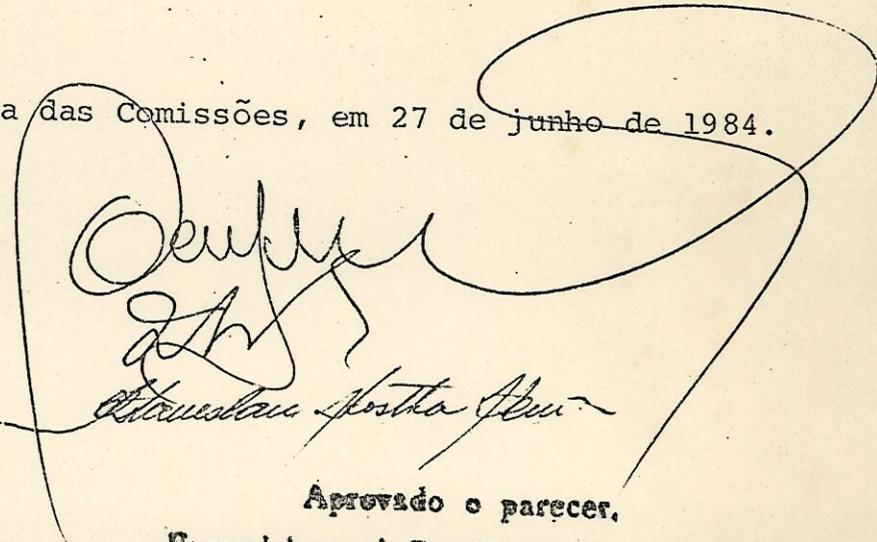
O Projeto de Resolução de Nº 11/84, de autoria do ilustre Vereador Estanislau Stein, que institui a Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente é de iniciativa justa no que concerne à necessidade de controle e defesa do meio-ambiente em nossa Capital.

Todavia, no que nos compete opinar, é o mesmo de plena constitucionalidade.

Somos, pois, pela sua aprovação

S.M.J., este é o nosso parecer,

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1984.



Estanislau Kostka Stein

Aprovado o parecer.

Encaminhe-se à Presidência da Câmara.

S. S. A. P. 27/06/84

Presidente da Comissão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Câmara Municipal de Vitória

anexa ao proc. nº

Inclua-se na ordem do dia

S. S. 01/08/1985

Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª discussão  
por 10/0 votos.

S. S. 14/05/1985

Presidente da Câmara

Rejeitado  
eleitado

discussão

Arquive-se.

S. S. 13/08/1985

PRESIDENTE DA CÂMARA